



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

RESOLUÇÃO Nº. 005/2021

CÂMARA DE VEREADORES

Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR

Protocolo nº 1393/2021

Em: 02 / 08 / 2021

SÚMULA: Regulamenta a utilização dos espaços da Câmara de Vereadores por terceiros e dá outras providências.


Diretor

Art. 1º. A presente Resolução estabelece as condições gerais de utilização e Autorização de Uso do Plenário e demais dependências do prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

I - DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO PLENÁRIO

Art. 2º. O Plenário poderá ser utilizado, a requerimento de entidades, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, por ato da Presidência da Câmara, para realização das seguintes atividades:

- I – convenções partidárias;
- II – congressos;
- III – seminários;
- IV – cursos;
- V – palestras;
- VI – conferências;
- VII – solenidades;
- VIII – reuniões;
- IX – audiências públicas;
- X – cerimônia fúnebre de autoridade.

§ 1º. O uso do Plenário da Câmara deve ser compatível com a utilização de um bem público e com o interesse público.

§ 2º. Não terá Autorização de Uso do Plenário para realização de:

- I – solenidades de formaturas escolares;
- II – colação de grau;
- III – atividades religiosas;
- IV – atividades com fins lucrativos;



FRANCISMARA NAZÁRIO
Diretora Geral
Portaria 05/2021

TeleFax: (46) 3546-1006

E-mail: camaranes@hotmail.com

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

V – promoção pessoal;

VI – cursos de caráter continuado;

VII – atividades vedadas em lei.

§ 3º. A utilização do Plenário pela Câmara Municipal tem preferência em relação à utilização por terceiros.

§ 4º. Não será autorizado o uso do Plenário nos dias da realização das Sessões da Câmara.

II – DA AUTORIZAÇÃO DE USO DA SALA LOCALIZADA NO SUBSOLO

Art. 3º. A Sala do Subsolo da Câmara possui entrada lateral independente, podendo ser autorizada para uso de todas as atividades constantes no artigo 2º, desta Resolução, e suas vedações, exceto que:

Parágrafo único. Poderá ser autorizado o uso no dia da Sessão da Câmara, desde que não seja no mesmo horário da Sessão.

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. A Autorização de Uso das dependências da Câmara Municipal obriga ao atendimento das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços.

Art. 5º. A utilização depende de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal e da assinatura do termo de Autorização de Uso, em especial as reservas em período noturno e fins de semana por tratar-se de períodos fora do expediente da Câmara.

Art. 6º. Os pedidos de Autorização de Uso devem ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, mediante protocolo na Câmara de Vereadores, conforme modelo Anexo I, parte integrante desta Resolução.

§ 1º. Os pedidos para Autorização de Uso devem ser formulados com antecedência mínima de 07 dias em relação à data do evento.

§ 2º. Os pedidos protocolados fora do prazo estão sujeitos à análise de possibilidade pela Presidência da Câmara;

TeleFax: (46) 3546-1006

E-mail: camaranes@hotmail.com

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

§ 3º. A Autorização de Uso está sujeita à agenda disponibilizada pela Câmara Municipal.

Art. 7º. Dos pedidos de empréstimo dos Auditórios deverão constar:

- I – identificação da entidade promotora do evento;
- II – identificação do responsável pela ação;
- III – indicação do fim a que se destina a utilização;
- IV – indicação das datas e horários de utilização do espaço;
- V – indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem ou desmontagem de equipamentos;
- VI – indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, meios e esquemas técnicos que se pretenda fazer uso.

Art. 8º. As instalações objeto da Autorização de Uso devem ser vistoriadas, antes e após a ocupação, ao mesmo tempo, por pessoa designada pela Câmara de Vereadores e pelo responsável pelo evento.

§ 1º. A Câmara não fornecerá coquetel ou *coffee-brack*, bem como não disponibilizará pessoal para prestação de serviços de vigilância e de limpeza durante o uso das instalações, ficando tais encargos sob a responsabilidade exclusiva do cessionário.

§ 2º. Na existência de *coffee-break*, o mesmo ficará sob responsabilidade do cessionário e deverá ser servido no local indicado pela Assessoria da Casa, nunca no interior do Plenário.

§ 3º. A Câmara não fornecerá qualquer tipo de material de expediente nos eventos realizados por terceiros.

Art. 9º. O cessionário é o responsável por qualquer dano ocorrido nas dependências do espaço emprestado, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados aos equipamentos, móveis e imóveis da Câmara Municipal para fins de resguardo do patrimônio do Legislativo.

Art. 10. São de responsabilidade do cessionário o ressarcimento por eventuais danos materiais e pessoais que venham a ocorrer durante ou em decorrência do uso do espaço.

Art. 11. É de responsabilidade do cessionário a manutenção da limpeza ao término da sua utilização.

TeleFax: (46) 3546-1006

E-mail: camaranes@hotmail.com

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

Art. 12. O cessionário compromete-se a respeitar a capacidade de lotação do Plenário de no máximo de 68 pessoas e no Subsolo de no máximo 100 pessoas.

Art. 13. É proibida a colagem de cartazes e perfurações nas paredes dos espaços cedidos, bem como mexer nos quadros da galeria e no mobiliário.

Art. 14. Todo evento realizado deve respeitar o horário de expediente da Câmara Municipal: de segunda a sexta, manhã: das 07:30 às 11:30 horas; tarde: das 13:30 às 17:30 horas. No período noturno todo evento deve encerrar-se até às 23:00 horas.

Art. 15. É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas e praticar atos ilícitos nas dependências dos espaços utilizados.

Art. 16. É proibido a cobrança de ingressos para adentrar ao recinto.

Art. 17. O uso das dependências da Câmara Municipal para eventos voltados ao público infantil fica condicionado ao comprometimento de seus agentes promotores em manter ambiente compatível com o espaço Câmara Municipal, sem correria, gritos e etc.

Art. 18. O descumprimento das obrigações constantes nesta Resolução implica em:

I – vedação de utilização do Plenário ao cessionário por um prazo de 1 (um) ano;

II – demais medidas legais cabíveis.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, 02 de agosto de 2021.


ANDREY HERCULANO
Presidente da Câmara Municipal

TeleFax: (46) 3546-1006

E-mail: camaranes@hotmail.com

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA USO DE ESPAÇO MUNICIPAL

Ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – PR,

Eu, _____, portador(a) do RG
nº _____, CPF nº _____, domiciliado na
_____, nº _____, Bairro
_____, Município _____, Estado
_____, CEP _____, Fone _____, e-mail
_____, venho requerer a utilização de
espaço público (plenário ou subsolo) _____ localizado na Câmara
Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, com a finalidade de

_____, no(s) dia(s) _____, das
(horário) _____ às _____.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, _____ de _____ de _____.

Assinatura

TeleFax: (46) 3546-1006

E-mail: camaranes@hotmail.com

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

Termo de Autorização de Uso que firmam entre si, de um lado, a Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, e do outro, _____, na forma a seguir estabelecida.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, neste Ato representada pelo (a) Presidente da Câmara Municipal, Vereador Andrey Herculano e, de outro lado, _____, neste ato representado pelo _____, de acordo com o disposto na Resolução nº 005, de agosto de 2021, resolvem firmar o presente Termo de Autorização de Uso, sob a forma das condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Autorização de Uso do _____, com a finalidade de utilização pelo autorizado, para fins de _____, no dia _____ das _____ h às _____ h.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a presente autorização de uso está condicionada ao estabelecido na Resolução nº 005, de 2021, e no presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O uso do espaço, objeto deste Termo, é sem ônus para o cessionário, exceto quanto às obrigações contidas neste instrumento e na Resolução nº 005, de agosto de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada ao cessionário a manutenção nos espaços autorizados de materiais inflamáveis, perigosos ou que possam acarretar danos ao prédio e seus ocupantes.

PARÁGRAFO QUARTO - É concedida a prerrogativa à Câmara fiscalizar o espaço autorizado durante seu uso.

PARÁGRAFO QUINTO - A presente autorização tomar-se-á nula, independentemente de ato especial, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira deste Termo de Autorização de Uso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vistoria: Fica estabelecido que as partes devam participar,
TeleFax: (46) 3546-1006 E-mail: camaranes@hotmail.com

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

conjuntamente, do ato de vistoria inicial e final, lavrando os devidos termos, com as observações necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência: A Autorização de Uso objeto deste Termo terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência _____.

CLÁUSULA QUARTA – Do uso: O uso do espaço deve estar de acordo com a Resolução nº 005, de 2021, devendo o cessionário zelar pelos bens utilizados.

CLÁUSULA QUINTA – Das Penalidades: As penalidades por descumprimento do contrato são as estabelecidas na Resolução nº 005, de 2021;

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão: O presente Termo poderá ser rescindido mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Controvérsias: Qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente Termo de Autorização de Uso será resolvida no Foro da Comarca de Salto do Lontra /PR.

E assim, por estarem de acordo e ajustados, as partes assinam o presente Termo de Autorização de Uso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, _____ de _____ de _____.

XXXXXX

Presidente da Câmara Municipal

Cessionário

TESTEMUNHA N. 1: _____

TESTEMUNHA N. 2: _____

TeleFax: (46) 3546-1006

E-mail: camaranes@hotmail.com

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR